

**DECRETO N.º 5.986, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

Transfere da Administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde, imóvel sem benfeitorias situado no Município de Miracatu

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde, imóvel sem benfeitorias, situado no município e comarca de Miracatu, anteriormente destinado à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, daquele Município.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.434, de 18 de setembro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.987, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 16 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Secretaria do Interior

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 16 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Secretaria do Interior, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1.º — A frota de veículos da Secretaria do Interior fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A": 2 veículos;
- Grupo "B": 4 veículos;
- Grupo "S-1": 10 veículos;
- Grupo "S-2": 34 veículos;
- Grupo "S-3": 1 veículo;
- Grupo "S-4": 4 veículos"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto n.º 3.286, de 1.º de fevereiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 5.988, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.944, de 13 de julho de 1973

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1958, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.944, de 13 de julho de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-21.966, que constam pertencer a Augusto Nelson Fillette, necessários à construção da estrada SP-304, trecho Tupi-Piracicaba e Conexão com a estrada velha Santa Bárbara-Piracicaba.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes.  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 5.989, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1958, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-21.529, que constam pertencer a Maria Aparecida de Campos Bravo, necessários à construção da estrada SP.310, trecho Cordeirópolis — Rio Claro, 2.ª Pista, sub-trecho Trevo de Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1975  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.990, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

Altera o Decreto n.º 5.954, de 4 de abril de 1975, que dispõe sobre a constituição de Grupos de Coordenação para o desenvolvimento da Campanha Nacional contra a Meningite Meningocócica, nas áreas da Grande São Paulo e da Baixada Santista

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Grupo de Coordenação de Comunicações, a que se refere o inciso VI do artigo 1.º do Decreto n.º 5.954, de 4 de abril de 1975, fica assim constituído:

**VI — COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES**

Coordenador: Capitão PM Oswaldo De Sordi — Serviço de Comunicações da Polícia Militar — SP.

Rádio: Tenente PM Sergio Lopes — Serviço de Comunicações da Polícia Militar — SP.

Telefones: Tenente PM José Roberto Dus — Serviço de Comunicações da Polícia Militar — SP e Antonio Galvão Trama, da Telecomunicações de São Paulo S/A. — TELESP.

Telex: Tenente PM Alfredo Debrino — Serviço de Comunicações da Polícia Militar — SP.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1975  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.981, DE 14 DE ABRIL DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

**Retificação**

**No Artigo 1.º**

Parágrafo único

Discriminativo da Despesa a Nivel de Subelemento

Categoria

Econômica ESPECIFICAÇÃO

Onde se lê: 3.1.4.1 — Encargos Diversos .....

Leia-se: 3.1.4.0 — Encargos Diversos .....

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

**Palácio dos Bandeirantes**

BOLETIM N.º 70/75-CC

**Decretos de 15-4-75**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto, nas repartições públicas estaduais, no município de Bilac, no próximo dia 18 de abril, data comemorativa da fundação da cidade.

**Exonerando;**

a pedido, o Prof. Miguel Colasuonno, do cargo de Prefeito do Município de São Paulo;

a pedido, nos termos do artigo 86, item I, § 1.º, n.º 1, da Lei 10.261/68, o Bel. Plínio Tharciso de Mello Senra — R.G. 7.284.428 — do cargo de Assistente Técnico Legislativo, padrão CD-11-A, da PP-I do QCC, lotado na ATL e em exercício na ATEBAP-Brasília.

Nomeando, com fundamento nos artigos 15, § 1.º, alínea "a" da Constituição da República (Emenda n.º 1) e 34, VIII, da Constituição do Estado. (Emenda n.º 2) e nos termos do Decreto Legislativo 96, de 10-01-75, o Engenheiro Olavo Egidio Setúbal — R.G. 505.516-SP — para exercer o cargo de Prefeito do Município de São Paulo.

**Autorizando;**

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Etelevina Almeida de Abreu Sampaio — R.G. 3.167.273 — Professora Secundária, efetiva, padrão 22-D, lotada no Colégio de Economia Doméstica e Artes Aplicadas Carlos de Campos, da Capital, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria de Esportes e Turismo, a partir de 15-04 até 31-12-75, ficando cessado seu afastamento junto à Casa Civil do Governador;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, os afastamentos de:

Issao Shirose — R.G. 2.094.984 — Engenheiro Agrônomo, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém sem outro ônus para o Estado, a empreender viagem a Buenos Aires — Argentina, no período de 13 a 19-04-75, a fim de participar do curso "Controle de Qualidade da Indústria Alimentícia", patrocinado pelo Instituto Argentino de Controle de Qualidade.

Jairo Lopes de Castro — R.G. 3.553.875 — Engenheiro Agrônomo, do Instituto Agrônomo, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém, sem outro ônus para o Estado, a empreender viagem à Holanda, no período de 13-04 a 11-07-75, a fim de desenvolver programa de trabalho no campo de produção de sementes de batata e participar do 4.º Curso Internacional em Produção de Batata, em Wageningen, no citado país;

em caráter excepcional, Takuo Hashizume — R.G. 2.691.227 — Engenheiro Agrônomo, Pesquisador Científico, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém, sem outro ônus para o Estado a empreender viagem a Buenos Aires, Argentina, no período de 13 a 19-01-75, a fim de participar do curso "Controle de Qualidade na Indústria Alimentícia", patrocinado pelo Instituto Argentino de Controle de Qualidade.

Cessando, a pedido e a partir de 11-3-75, o afastamento de José Bompani — R.G. 5.241.055 — Inspetor — Efetivo — Padrão «12-D», do QSA-PP-III, lotado no Instituto Florestal, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto,

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Ramez Naufal Naufal — R. G. 2.182.427 — Estatístico — Efetivo — Padrão «20-B», do QSEP-PP-III, lotado no Departamento de Estatística, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31-12-75.

Aplicando, à vista do apurado nos processos GG — 539-75 e SF — 13.056-74 e nos termos dos artigos 251, IV, 156, I, e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, a pena de demissão, a Ernesto de Oliveira Netto — R. G. 2.083.382 — Escriturário — Efetivo — Padrão «11-B», do Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, da Secretaria da Fazenda.

**Despachos do Governador, de 15-4-75**

No proc. GG — 1.851-74 c/aps. STA-68-73 — SIE-4.555-74 — DMSCB — 489-74, em que Dirce Biazin Malta interpõe recurso contra o DMSCB, que indeferiu licença para tratamento de saúde: — «Diante da manifestação do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 19-20, que aprovo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada».

No processo administrativo GG — 539-75 c/aps. SF — 13.056-74, em que é indiciado Ernesto de Oliveira Netto — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-8, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG — 767-75 c/aps. SSP-7.374-74, em que é indiciado Silas Soares Rodrigues — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4 e 5, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nos autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída».

**Despacho normativo do Governador, de 15-4-75**

No proc. GG-721-73, em que Afonso Augusto Lisboa solicita contagem de tempo de serviço à Administração com menor reeducando — «Diante do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 106-103, que aprovo, autorizo a contagem de tempo em que o interessado, na condição de reeducando, prestou serviços remunerados no Palácio do Governo, devendo referida contagem ser processada de acordo com a legislação vigente sobre contagem de tempo de serviço. Em consequência, determino a publicação do aludido parecer, que passa a ter caráter normativo, para ciência de todos os órgãos da Administração».

**Parecer da Assessoria Jurídica do Governo**

Processo — GG-721/73.  
 Parecer — 447/75.  
 Interessado — Afonso Augusto Lisboa.  
 Assunto — Contagem de tempo de serviço prestado por menor internado no Instituto Modelo de Menores.

Apreciação:  
 1. Reportamo-nos, inicialmente, ao nosso parecer de fls. 80/82, em que propusemos o arquivamento do presente GG até que fosse resolvida, por via legislativa, a questão objeto destes autos.

2. Agora, após a edição da Lei 500, de 13-11-74, o processo retorna a esta Assessoria (v. fls. 105).

Com efeito, o art. 43 do referido diploma legal assim dispôs:

«Art. 43 — Os menores reeducandos que prestem serviços à Administração, ao atingirem a idade de 18 anos, poderão ser admitidos nos termos do inciso I, do artigo 1.º, dispensada a seleção e em continuação, mediante ato do Secretário de Estado.

§ 1.º — A aplicação do disposto neste artigo fica condicionada à verificação da conduta e eficiência demonstradas em serviço pelo reeducando.

§ 2.º — Para atender às disposições do parágrafo anterior, deverá o chefe imediato do reeducando prestar as informações cabíveis à autoridade superior.

§ 3.º — Será computado, para os efeitos legais, o tempo de serviço prestado ao Estado pelo reeducando.»